



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14078 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera dispositivos do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a estrutura e estabelece as competências da Controladoria Geral do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11
.....

II – verificar a prevenção de fraudes, erros ou falhas, através da análise prévia da receita e da despesa, observados os limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado;

.....
Art. 13.
.....

II – aferir cálculos de diversos tipos de despesas, emitindo Parecer, Informação ou Despacho, observados os limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado;

.....
Art. 15.
.....

Parágrafo único. As previsões dadas nos incisos I e III deste artigo deverão obedecer aos limites de valores e normas baixadas pela Controladoria Geral do Estado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador